



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 638

De 4 de fevereiro de 1958

Autoriza a celebrar contrato.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA ,
Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Mu-
nicipal em sessão de 3 de fevereiro de 1958, promulga a seguin-
te lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado ,
mediante contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secreta-
ria da Viação, a executar os serviços de instalação da rêde e-
létrica no prédio do Grupo Escolar "Antonio J. de Carvalho", dés-
ta cidade, orçada em Cr\$57.800,00 (cinquenta e sete mil e oito
centos cruzeiros), que serão pagos pela Secretaria da Viação e
Obras Públicas.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 4 (quatro) de feve-
reiro de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).-

ROMULO LUPO

-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS

-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.

Registrada à fl.338, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local "O IMPARCIAL", de 6 de fevereiro de
1958, número 6568.

Factor Prefeitura
pag. em 3/58
pux. 4/58
4/58